

Agência Reguladora do Ensino Superior – ARES**DESPACHO N.º 074/ARES/2023:**

Sumário: Acreditação e registo do ciclo de estudos – Licenciatura em Línguas e Relações Empresariais da Universidade do Mindelo.

De 28 de novembro de 2023

Objeto: Acreditação e registo do ciclo de estudos – Licenciatura em Línguas e Relações Empresariais da Universidade do Mindelo.

Considerando que:

1. Nos termos do n.º 3 do artigo 53.º do, Decreto-Lei n.º 20/2012, de 19 de julho, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 12/2015, de 24 de fevereiro, que aprova o Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior (RJIES), *a entrada em funcionamento de ciclos de estudos que visem conferir graus académicos e diplomas de estudos superiores profissionalizantes carece de acreditação e registo junto do departamento governamental responsável pelo ensino superior;*

2.A FIG, Fundação Isidoro da Graça, Entidade Instituidora da Universidade do Mindelo (UM), solicitou a acreditação e o registo do ciclo de estudos, Licenciatura em Relações Empresariais, para funcionamento na cidade do Mindelo, nos termos da lei;

3. O ciclo de estudos em causa caracteriza-se pelo seguinte quadro:

ÁREAS CIENTÍFICAS	N.º DE HORAS		N.º DE CRÉDITOS
	CONTACTO	TOTAL	
Ciências Empresariais e Matemáticas (CEM)	837	2403	89
Línguas (LING)	1026	3078	114
Metodologias de Investigação Científica (MIC)	810	999	37

Total	2673	6480	240
-------	------	------	-----

4. De acordo com a deliberação emitida pelo Conselho de Administração (CA) da Agência Reguladora do Ensino Superior (ARES), o plano de estudos do referido ciclo de estudos se encontra elaborado em conformidade com as disposições legais aplicáveis.

Assim:

A ARES, ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 15.º dos Estatutos da ARES, reconhece estarem reunidas as condições para a acreditação, registo e funcionamento do ciclo de estudos, Licenciatura em Línguas e Relações Empresariais, da Universidade do Mindelo, na cidade do Mindelo, para funcionamento a partir do ano académico 2023/2024, conferido pelo período máximo de cinco (5) anos, de acordo com o n.º 2 do artigo 72.º do RJGDES, Decreto-Lei n.º 22/2012, de 07 de agosto.

Cidade da Praia, 28 de novembro de 2023. – O Presidente do Conselho de Administração da ARES, *João Manuel Livramento Dias da Silva*